



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Nº. _____

LEI Nº 27

"Declara de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação de uma área de terreno situada neste Município, para a construção de uma Vila Naval"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Artº 1º - Fica considerada de utilidade pública a área de terreno, delimitada pelas ruas Comandante Souza Lobo, 13 de maio e Rui Barbosa, e terrenos pertencentes a Sociedade Brasileira Siderurgia S.A, num total de 135.400 m2 que se destina a construção de uma Vila Naval.

Artº 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar escritura de doação ao Ministério da Marinha dos terrenos devotos compreendidos na referida área.

Artº 3º - Caberá ao Ministério da Marinha promover a desapropriação dos terrenos de domínio particular existentes dentro dos limites indicados, por sua conta e na conformidade com o Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941.

Artº 4º - Os imóveis objetos da doação destinam-se exclusivamente a construção da Vila Naval, não podendo o Ministério da Marinha utilizá-los para outro fim sob pena de serem revertidos juntamente com as benfeitorias existentes, ao Patrimônio Municipal.

Artº 5º - Fica estabelecido o prazo de (dois), 2 anos para o início da construção, e de cinco anos para o seu término, e a utilização da área doada nesse prazo, implica na sua reversão para o Patrimônio Municipal.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO, 14 de novembro de 1956.

Hamilton de Figueiredo

Presidente

Pedro Jorge Assad

José Ruy Dias

Ricardo R. de Azevedo